



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 2033/2002 de 05 de Dezembro de 2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2002, no valor de R\$11.980.000,00, em favor da Câmara Municipal, e da Governadoria do Município, e de Diversas Unidades Orçamentárias.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho
Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2002, crédito suplementar no valor de R\$ 11.980.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias em favor da CAMARA MUNICIPAL, da GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO, e de DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOIRO - R\$1,0

11101 - CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	1.238.000,00
30000 - GOVERNADORIA DO MUNICIPIO	42.000,00
31000 - SECRETARIA DE GESTÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS	550.000,00
31102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00
32000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	150.000,00
33000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	3.450.000,00
33101 - GABINETE DO SECRETARIO	37.000,00
33102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	1.112.400,00
33103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE APOIO ADMINISTRATIVO	300.600,00
33105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	50.000,00
33106 - SECRETARIA EXE.DE PROG. SOCIAIS E PROM.HUMANA	250.000,00

[Signature]
JULIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Jurídico Geral
Mat. 4.627
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

[Signature]
Marcelo Fernando de Figueiredo Lima
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

33601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.050.000,00
34000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	150.000,00
35000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	350.000,00
40000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E PROGRAMAS ESPECIAIS	250.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, não implicando em alterações ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2002.

Art. 3º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Boa Vista, 05 de Dezembro de 2002

PREFEITO

a) ELIAS GOMES DA SILVA

Marcelo Fernando de Figueiredo Lima
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

JÚLIO CÉSAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Jurídico Geral
Mat. 4 627
Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho